LEI MUNICIPAL Nº 2505

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carazinho, para o exercício de 1973.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 66, combinado com o Art. 13, item IV da Constituiçπo Federal e Art. 143 da Constituiçπo do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1973, é orçada em CR$ 8.765.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a Legislaçπo em vigor, obedecendo a seguinte classificaçπo geral:

RECEITAS CORRENTES:

1 - Receita Tributária.....	CR$	864.480,00
2 - Receita Patrimonial.....	CR$	543.000,00
3 - Receita Industrial.....	CR$	150.000,00
4 - Transferências Correntes.....	CR$	6.579.568,00
5 - Receitas Diversas.....	CR$	155.422,00
Sub-Total.....	CR$	8.292.470,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operaçπo de Crédito.....	CR$	10,00
2 - Alienaçπo de Bens Imóveis e Móveis.....	CR$	1.500,00
3 - Transferência de Capita.....	CR$	471.020,00
Aub-Total.....	CR$	472.530,00
TOTAL.....	CR$	8.765.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em CR$ 8.765.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgπos do governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesda total autorizda;

II - Realizar em qualquer mes do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipaçπo de Receita, para atender a insuficiência de caixa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 de dezembro de 1972.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a) HÉLIO SELBACH DA ROCHA
Secretário